



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

PROJETO DE LEI Nº ²⁸⁶169, DE ⁰⁸18 DE ^{JUNHO}MAIO DE 1990

"Dispõe sobre a legitimação das posses constituídas nas terras públicas municipais situadas nas zonas urbana e de expansão urbana e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, DECRETA E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DOS LOTES DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO E SUA LEGITIMAÇÃO
A FAVOR DOS SEUS OCUPANTES OU POSSEIROS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A aplicação da presente lei deverá objetivar, antes e acima de tudo, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade visando garantir o bem-estar de seus habitantes, de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição da República.

Art. 2º - Considera-se posse, para efeito desta lei, a exercida através de moradia própria ou de familiares que vivam sob a dependência ^{econômica} e financeira do postulante à legitimação.

Art. 3º - As terras de domínio do Município, só poderão ser ocupadas a partir da vigência desta lei, mediante a outorga pela Prefeitura, do respectivo Termo de Ocupação lavrado no livro próprio, a cargo da Secretaria Municipal competente.

Art. 4º - Os serviços de legitimação de posse e venda dos respectivos lotes, serão dirigidos pela Secretaria de ~~Urbanismo~~ ^{OBRAS}, Habitação e ~~Meio Ambiente~~ ^{Urbanismo}

Art. 5º - Gozam de isenção do ITBI- Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos, os adquirentes de títulos de domínio, expedido com fulcro nesta lei.